



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.119/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.379 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.379 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÕES | | | | VALOR - R\$ |
|--|---|-----|---------------------|---------------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV. | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICOS | | | | |
| 15.451.0013.1.007 | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS | | | | |
| 4.4.90.51.00 | 5 | 284 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 800.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | 1 | 220 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 293.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | 1.093.000,00 |

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| Nº DA EMENDA 2022.183.42070 | 500.000,00 |
| Nº DA EMENDA 2022.069.41533 | 300.000,00 |
| TOTAL | 800.000,00 |

II- ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art.43 da lei federal 4320/64:

| ANULAÇÃO | | | | VALOR - R\$ |
|--|---|-----|--|-------------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV. | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | | | | |
| 26.782.0013.2.029 | | | | |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | | | | |
| 3.3.90.39.00 | 1 | 218 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 293.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | | | 293.000,00 |



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"